

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1541/2024.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Exmo. Sr. Prefeito de Ourinhos, Lucas Pocay Alves da Silva, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o nº **49/2024**, objeto do Processo Licitatório nº **1541/2024**, do tipo menor preço, em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#), [Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014](#), bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES)

1.2 – A sessão pública de processamento do Pregão será realizada exclusivamente por meio **eletrônico/Internet**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, disponível em www.novobbmnet.com.br, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, estes designados nos autos do processo licitatório em epígrafe, conforme datas e horários definidos abaixo:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: até as **08h59min** do dia **29/11/2024**.

ABERTURA, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: dia **29/11/2024** a partir das **09h00min**

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília /DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2.2 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para participação da licitação, bem como as condições e prazos de cadastramento, envio e abertura da proposta e início da disputa.

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3.1 – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.4 – O Edital está disponível no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#), no [sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Ourinhos](#) e no endereço eletrônico da [Bolsa Brasileira de Mercadorias](#), sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser *registrados e obtidos* diretamente na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objetivo a **aquisição de cestas básicas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 – A licitação será realizada em único item.

3 – RESERVA DE RECURSOS

3.1 – A despesa, estimada em **R\$ 1.795.680,00 (um milhão setecentos e noventa e cinco mil e seiscentos e oitenta reais)**, conforme planilha de preços, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Assistência Social – 01.08.00

Fundo Municipal de Segur. Alimentar e Nutricional – 01.08.07

Material de Distribuição Gratuita – 3.3.90.32.00 (Natureza da Despesa)

Manutenção da Segurança Alimentar e Nutricional – 08.306.0087.2.087 (Classificação Funcional)

Fonte de Recurso (vínculo) – 01.510.00 – Geral

Ficha Orçamentária 328

3.2 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ourinhos para a contratação da presente licitação é oriundo de recurso Municipal.

3.3 – A despesa tem adequação orçamentária e financeira compatível com os instrumentos de Planejamento da Administração, de acordo com o [artigo 165 da Constituição Federal de 1988 do Brasil](#). Foram observadas, previamente, as prescrições constantes no [artigo 16, inciso I e II e § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.4 – Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – A participação no pregão está condicionada **obrigatoriamente** ao prévio credenciamento do licitante, na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

4.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de login de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1 – Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso das credenciais de acesso.

4.4 – O licitante deverá estar credenciado, diretamente ou através da corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.5 – **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico**, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

4.5.1 – A licitante arcará integralmente com todos os custos de participação no presente certame, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, se aplicável, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

4.7 – Somente poderão participar deste pregão empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.7.1 – Em relação às regras aplicáveis à presente licitação, concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

4.7.1.1 – Para a presente licitação a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos [arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no [§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8 – Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1 – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos [§§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.8.3 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos [§§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.8.4 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.8.7 – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8 – agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;¹

4.8.10 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.11 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8.12 – Aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.9 – O impedimento de que trata o subitem 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10 – A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13 – O disposto nos subitens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

¹ *Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o bem de forma independente.*

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.15 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5.1 – As licitantes interessadas poderão optar pelas seguintes formas de credenciamento para participação:

a) Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa, nomeando através do Termo de Credenciamento com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias, de sua livre opção, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.novobbmnet.com.br.

b) participar diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.2 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 – A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a plataforma bbmnet.

5.5.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

5.5.2 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso e uso da Plataforma BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília), no telefone: São Paulo/SP (11) 3181-8214, e-mail, whatsapp, e chat disponíveis no Portal da Plataforma BBMNET.

5.5.2.1 – O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

6 – PARTICIPAÇÃO

6.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos;

6.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.4 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas, a adjudicação do objeto e a homologação do processo deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.5 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados.

7 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado da cesta básica, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

7.2.1 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.3 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 – A licitante deverá consignar em campo próprio do Sistema eletrônico as informações abaixo:

a) Preço unitário da cesta básica, expresso em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até **duas casas decimais**, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante.

7.5 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), deverá declarar em campo próprio do Sistema a condição da empresa para fazer jus aos benefícios previstos na [Lei Complementar n.º 123/2006](#) e alterações.

7.5.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.5.2 – As licitantes que não informarem o exigido no item 7.5, acima mencionado, não poderão usufruir dos direitos previstos da [Lei Complementar nº 123/06](#).

7.6 – Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos [incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06](#). Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no [§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

7.7 – O cadastramento da proposta inicial será realizada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, constar **obrigatoriamente** declaração da licitante que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital; e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da [Lei 8.213/1991](#).

7.7.1 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), dispensando-se as empresas que não se enquadrem na condição.

7.8 – A desconformidade da proposta com as exigências do edital, desde que insanável, implicará na desclassificação da licitante.

7.9 – A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 a 7.7.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste edital.

7.10 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.11 – Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.12 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital.

7.13 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.14 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.15 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.16 – A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado e nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

8.1.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 – Ao término do prazo definido para recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas quanto à conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4 – Todas as propostas recebidas no Pregão Eletrônico, até a data limite definida neste Edital, serão admitidas para a fase de lances, sendo a análise da aceitabilidade, classificação ou não, efetivadas na fase de julgamento, nos termos do art. 59 e seguintes da [Lei 14.133/2021](#).

8.4.1 – A admissão da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. O licitante somente poderá encaminhar lance por meio do sistema eletrônico, que registrará imediatamente o horário e o valor do mesmo.

8.5.1 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, administração (pregoeiro) ou de sua desconexão.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

8.6.1 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.6.1.1 – Considera-se lance intermediário, aqueles superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.7 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.8 – Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo em caso de empate o lance recebido e registrado primeiro.

8.9 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inconsistente ou inexequível.

8.10 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital. É vedada a apresentação de proposta parcial para a contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

8.11 – Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**:

8.11.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.1.1 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.2 – Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

8.11.2.1 – O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

8.11.3 – O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.11.4 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.5 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.12 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.12.1 – Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os [artigos 44 e 45 da LC 123/2006](#), a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

8.12.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.12.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.12.3.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar última proposta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.12.4 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.2, o sistema realizará sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta;

8.12.5 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.6 – Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos [§§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13 – Não configurada as hipóteses previstas nos itens anteriores, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.14 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.15 – O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.16 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.17 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.18 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.18.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após vinte e quatro horas decorridas da comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) ou **e-mail**, contendo a data e hora da reabertura da sessão;

8.19 – Finalizada a etapa de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Para o julgamento da(s) proposta(s) será adotado o critério de **menor preço por item**, podendo o pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso e decidir sobre sua aceitação, observados os requisitos para fornecimento do objeto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2.1 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.5 deste edital.

9.2.2 – Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo de referência ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.4 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.5 – Na presente contratação não será exigida amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s) e/ou demonstração dos serviços;

9.6 – Após a negociação do preço, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar, exclusivamente via sistema, no prazo máximo de **02 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro, em campo próprio do sistema bbmnet, do sistema bbmnet denominado “Ficha Técnica”:

a) **Proposta escrita adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital.

9.6.1 – Deverão estar consignados na proposta escrita atualizada:

9.6.1.1– Dados do licitante, dados bancários para pagamento, dados do(s) sócio(s) e dados do(s) representante(s) legal(is) da empresa para assinatura do contrato;

9.6.1.2 – **Preço unitário do item, atualizado**, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até **duas casas decimais**, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9.6.1.3 – **A indicação da marca de cada produto que compõe a cesta básica.**

9.6.1.4 – Prazo de entrega: conforme especificado no item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

9.6.1.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante.

9.6.2 – O licitante deverá declarar, ainda, pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de entrega dos bens e que sua proposta econômica compreende todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no fornecimento dos produtos e que os preços são exequíveis.

9.6.3 – **A planilha de cotação do(s) item(ns) deverá obedecer à ordem do Anexo I.**

9.6.4 – A proposta escrita atualizada deverá ser apresentada devidamente adequada aos valores definidos após a etapa de lances, ou seja, deverá ser preenchida conforme valor(es) registrado(s) no sistema.

9.7 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.8 – Para fins de envio (upload) do(s) documento(s) citado(s) a licitante deverá considerar o prazo estabelecido, devendo ainda, imediatamente ao envio, proceder à comunicação via chat, para acompanhamento do pregoeiro e demais licitantes participantes.

9.8.1 – O pregoeiro poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para envio (upload) do(s) documento(s) mediante solicitação da(s) licitante(s), devidamente justificada.

9.9 – Para fins de análise da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do item ou da área especializada no objeto que realizará a avaliação e subsidiará o julgamento.

9.9.1 – A ausência de alguma informação no referido documento ou dúvidas por parte da Contratante não ensejarão a desclassificação da empresa, podendo, nestes casos, serem efetuadas diligências para sanear as pendências.

9.9.2 – Havendo a suspensão da sessão sua retomada será realizada mediante comunicado do pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, contendo a data e o horário previstos para reabertura, cabendo às licitantes exclusiva e total responsabilidade no acompanhamento dos prazos definidos, bem como suas alterações.

9.10 – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao [art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#);

b) Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou estão impedidas de contratar com a administração pública, no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados?destination=publicas/certificado/add>;

c) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica – Portal TCU, contemplando consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA (CNJ), disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.10.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.10.2 – As consultas previstas nas alíneas acima realizar-se-ão consoante ao disposto nos [§ 4º e § 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021](#):

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.10.3 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas verificadas, através de apuração dos vínculos societários, Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Governo Federal, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10.3.1 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.10.4 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11 – **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus Anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.11.1 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.11.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o edital.

9.13 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.13.1 – Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, para os casos mencionados no subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

9.14 – As licitantes interessadas deverão acompanhar na plataforma eletrônica BBMNet todas as informações prestadas pelo pregoeiro referentes à sessão pública, suas etapas, convocações e atualizações.

9.15 – Considerada aceitável a proposta de menor preço e obedecidas às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.16 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, os documentos exigidos para fins de habilitação previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de fornecer o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº14.133, de 2021](#).

10.2 – Os documentos relativos à habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado na fase de julgamento das propostas, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

10.3 – Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico(upload), via Sistema BBMNET, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado e aceito, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

10.4 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.5 – Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

10.5.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.5.2 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6 – Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do [Portal do empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei)².

c) No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

² <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

h) Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

10.6.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.6.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

d.1) As empresas sediadas no Estado de São Paulo, exclusivamente, em conformidade com a portaria cce-g 05, de 01/11/2017, deverá apresentar como prova de regularidade fiscal para com a fazenda estadual, a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado, através do [sítio eletrônico](#)³, sob pena de inabilitação;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à [Lei nº 12.440/2011](#);

³<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

h) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei 14.133, de 2021](#).

h.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h.2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

h.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação *(esta alínea é aplicável somente para o(s) item(ns) não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte)*.

10.6.2.1 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.6.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.6.4.1 – Declaração da licitante, consoante modelo do [Anexo II](#), elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, atestando:

a) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

b) que está ciente de sua responsabilidade e se compromete a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve e em adotar práticas ecologicamente corretas;

c) que reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

d) que manterá seus dados cadastrais junto ao Município sempre atualizados, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, declarando, ainda, que se dá por intimada pelas notificações enviadas no endereço ou e-mail constantes de seu cadastro, ainda que não haja resposta ou aviso de recebimento.

e) disponibilizará como condição para formalização do contrato, a documentação relacionada no item 12.2 do Edital.

10.6.4.2 – As declarações de que tratam o item 10.6.4.1 devem ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador, sendo que no caso de Procurador deve apresentar a procuração junto aos documentos de habilitação, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital;

10.7 – No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da [Lei nº 5.764, de 1971](#);

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

e) Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da [Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

g) Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

10.8 – Não serão aceitos os documentos que suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.9 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.10 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10.1 – Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 10.

10.11 – Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,

registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

10.11.1 – O pregoeiro poderá contar com o apoio de um membro da equipe técnica do setor demandante para análise da documentação.

10.11.2 – O pregoeiro poderá encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso, os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da [Lei nº 14.133, de 2021](#); e alínea “e” do inciso III do art. 11 do [Decreto Municipal 7.775, de 2023](#).

10.12 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13 – Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.13.1 – Os documentos de habilitação quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados na sessão, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser **relacionados e apresentados impressos em original ou por cópia autenticada** na Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços desta Prefeitura, localizada na Rua Euclides da Cunha, nº 522, Centro – CEP: 19.900-043, das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

10.13.1.1 – Os documentos (impressos) poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços.

10.14 – No caso de suspensão da sessão pública para realização de diligências, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, cabendo às licitantes interessadas acompanhar todas as informações prestadas pelo pregoeiro.

10.15 – Os documentos eletrônicos constantes na plataforma até a abertura da Sessão Pública e produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.16 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.3.

10.16.1 – Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da [Lei nº 14.133/2021](#).

10.17 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e

45 da [LC nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19 – Havendo conformidade da documentação de habilitação solicitada neste edital e das condições previstas neste edital a licitante será declarada habilitada.

11 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

11.2 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3 – O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4 – Quando o recurso apresentado contestar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4.1 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico (upload), no sítio, www.novobbmnet.com.br, em campo próprio (opção RECURSO).

11.9 – Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances, independentemente de requerimento, na Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e

Serviços, sito à Rua Euclides da Cunha, nº 522, Centro, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

11.9.1 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

11.10 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

11.13 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.14 – A adjudicação será feita pelo **menor valor do item**.

11.15 – A autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório, após a regular decisão dos recursos administrativos, se apresentados.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo V.

12.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 – Quando convocada, a adjudicatária deverá apresentar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, como condição para formalização do contrato, os seguintes documentos a seguir relacionados:

a) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Nas hipóteses em que a certidão, de que trata a alínea “a” for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b.1) **somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** cópia do ato de nomeação do administrador-judicial da licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b.2) **para o caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

c) a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

d) **Alvará de licença sanitária expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;**

d.1) O documento solicitado na alínea “d” será exigido para ponto(s) de entrega distinto(s) do estabelecimento da empresa, devendo, se for o caso, abranger os 02 (dois) pontos de entrega.

12.2.1 – Caso não seja possível atualizar por meio eletrônico hábil de informações, a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, a adjudicatária será notificada para apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

12.2.2 – O prazo para apresentação dos documentos relacionados acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

- I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 – A adjudicatária deverá, após o cumprimento do subitem 12.2, assinar o instrumento de contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.5 – As condições relativas à vigência contratual estão estabelecidas na cláusula sétima da minuta do contrato – Anexo V deste Edital.

12.5.1 – Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

12.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata os subitens 12.1.1, 12.2.1 e 12.2 deste item 12, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes, observada a ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), emitirá as certidões

negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e irá juntá-las ao respectivo processo.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 – Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão com vistas à celebração da contratação, através da própria plataforma eletrônica bbmnet, quando a adjudicatária:

13.1.1 – se recusar a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

13.1.2 – No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista para fins de assinatura do contrato.

13.2 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3 – A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso, adotando-se os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4 – A divulgação do aviso ocorrerá diretamente pela Plataforma Eletrônica BBMNET, por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos, ofício encaminhado aos interessados e divulgação no endereço eletrônico www.ourinhos.sp.gov.br.

14 – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ourinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, garantido o contraditório e o direito de defesa dos interessados.

14.2 – A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.3 – Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estendem.

14.4 – A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.5 – Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 – O objeto desta licitação deverá ser fornecido nos prazos, local e atender às condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

16 – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será realizado conforme regras estabelecidas na cláusula quarta da minuta de contrato – Anexo V deste Edital.

17 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.2 – O reajustamento de preço será realizado conforme regras estabelecidas na cláusula décima segunda da minuta de contrato – Anexo V deste Edital.

18 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 – Estas condições estão dispostas na cláusula décima da minuta de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

19 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1 – Estas condições estão dispostas na cláusula oitava da minuta de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

20 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 – Qualquer pessoa poderá, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da [Lei 14.133/2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo a petição ser feita através do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, em campo próprio do sistema.

20.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico e em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

20.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado neste Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, sendo facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Bolsa Brasileira de Mercadorias e da Prefeitura Municipal de Ourinhos.

21.3 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos e no sistema BBMNET.

21.4 – Nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Ourinhos prestará informações ou emitirá opinião sobre a legalidade ou correção de documentos de interesse das empresas participantes, os quais serão analisados, exclusivamente, por ocasião da abertura da Sessão Pública.

21.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.6 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.6.1 – Anexo I – Termo de Referência;

21.6.1.1 – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

21.6.2 – Anexo II – Declarações da licitante;

21.6.3 – Anexo III – Modelo de Proposta de preços (atualizada);

21.6.4 – Anexo IV – Modelo de Procuração;

21.6.5 – Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

21.7 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Ourinhos, 11 de novembro de 2024.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA
Prefeito

TERRA POPULUSQUE AUREI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
(Aquisição de bens)

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de cestas básicas, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário Referencial do Item	Valor Total Referencial do Item
01	Cesta Básica	4794	UN.	7.200	R\$ 249,40	R\$ 1.795.680,00

1.1.1 – Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br (CATMAT) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 – Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto Municipal nº 7.732, de 02 de junho de 2023](#).

1.1.3 – A descrição detalhada dos itens que deverão compor a cesta básica (Especificações Técnicas dos Produtos) encontra-se discriminada no Anexo I – A deste Termo de Referência

1.1.4 – O objeto desta licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto Municipal nº 7.733](#), de 02 de junho de 2023 e [art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

1.1.5 – O objeto é caracterizado como fornecimento contínuo, tendo em vista a necessidade constante de distribuição de cestas básicas para atender os casos de vulnerabilidade social.

1.1.6 – Trata-se de aquisição de bem comum, definido neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

1.2 – Prazo de vigência do contrato e prorrogação:

1.2.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133/21](#), contados da data de emissão do contrato.

1.2.2 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e prorrogação da contratação.

1.3 – Quantitativos e custos estimados:

1.3.1 – A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala encontram-se detalhadas no estudo técnico preliminar desta contratação.

1.3.2 – O **valor total** da contratação é de **R\$ 1.795.680,00 (um milhão setecentos e noventa e cinco mil e seiscentos e oitenta reais)**, obtido através de pesquisa de preços do objeto, nos termos do artigo 23 da [Lei 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 7.730/2023](#).

1.3.2.1 – ***Cabe ressaltar que o valor unitário referencial (máximo) serve como limite aos interessados para a formulação das propostas.***

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.2 – A contratação alinha-se com o planejamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, porém, ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, e o mesmo está em fase de elaboração para o exercício de 2025.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 – A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de cestas básicas, conforme especificações e condições estabelecidas em edital, seus anexos e na proposta apresentada.

3.2 – A solução inclui um plano detalhado de logística para a entrega das cestas aos beneficiários.

3.3 – A aquisição de cestas básicas destinadas à distribuição pela Secretaria de Assistência Social deve abranger todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até a entrega final e o monitoramento, além de:

- Levantamento de Necessidades: Avaliação das demandas da população, considerando critérios como número de beneficiários, perfil socioeconômico e identificação de famílias em vulnerabilidade.
- Definição de Orçamento: Estabelecimento de um orçamento adequado para a compra das cestas, com previsão de recursos e possíveis fontes de financiamento.
- Elaboração de Termo de Referência: Criação de um documento que detalhe as especificações das cestas básicas, incluindo itens obrigatórios, quantidade, qualidade e prazos de entrega.
- Processo de Licitação: Condução de um processo licitatório transparente para a seleção de fornecedores, garantindo a concorrência e a melhor relação custo-benefício.
- Contratação: Formalização de contratos com os fornecedores escolhidos, com cláusulas que assegurem a qualidade e a entrega conforme acordado.
- Recebimento e Armazenagem: Planejamento do recebimento das cestas, incluindo verificação da qualidade e quantidade, além do armazenamento adequado para evitar perdas.
- Distribuição: Definição de rotas e cronogramas para a distribuição das cestas às famílias, garantindo que todos os beneficiários sejam atendidos de forma equitativa.
- Acompanhamento da Entrega: Monitoramento da distribuição em tempo real, com registro de quem recebeu as cestas, para evitar desvios e garantir a transparência.

- Comunicação com a Comunidade: Informar os beneficiários sobre os critérios de distribuição e prazos, garantindo que todos estejam cientes do processo.
- Avaliação de Impacto: Medição dos resultados da distribuição das cestas na melhoria das condições de vida das famílias atendidas, utilizando indicadores sociais.

3.3.1 – Essa abordagem integrada e detalhada garante não apenas a eficiência e transparência no processo de aquisição de cestas básicas, mas também um impacto positivo real na vida das famílias atendidas pela Secretaria de Assistência Social.

3.4 – A contratação se dará através da modalidade de licitação Pregão, nos termos do artigo 28 da [Lei 14.133/2021](#) e do [artigo 6º da Lei 14.133/2021, inciso XLI](#).

3.4.1 – O formato adotado é o eletrônico, em observância ao previsto no §2º do artigo 17 da [Lei 14.133/2021](#) que traz os seguintes dizeres:

“§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

3.5 – A solução será executada no Município de Ourinhos, Região Oeste do Estado de São Paulo, com aproximadamente 370 KM de distância da Capital.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Os requisitos descritos neste instrumento visam determinar as condições indispensáveis para que o objeto atenda os objetivos da Administração. Eles orientam e delimitam a forma como será feita a aquisição do item, assegurando que atendam às necessidades e expectativas da contratação.

4.2 – Como requisito de exigência para esta contratação, as empresas deverão atender aos critérios da [Lei Federal n. 14.133/21](#), bem como as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.

4.3 – A contratação deverá atender a necessidade da Administração, tendo como requisitos mínimos a comprovação de capacidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira da empresa contratada, de acordo com a documentação solicitada.

4.4 – Sustentabilidade/impacto ambiental

4.4.1 – A empresa CONTRATADA deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

4.4.2 – A CONTRATADA deverá, também, cumprir, no que couber, com o disposto na [Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG](#), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.5 – Indicação de marca(s) ou modelo(s)

4.5.1 – Na presente contratação não haverá indicação ou vedação de marca(s) ou modelo(s).

4.6 – Subcontratação

4.6.1– Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 – Garantia da contratação

4.7.1 – Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133/2021](#), pelas razões abaixo justificadas:

4.7.1.1 – Trata-se de aquisição de produto com pagamento após a entrega, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.8 – Da exigência de amostra(s) ou prova de conceito

4.8.1 – Na presente contratação não haverá exigência de amostra ou prova de conceito.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 – A Contratada obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

5.2 – Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente durante o período de vigência do contrato, independentemente da quantidade solicitada, em atendimento às Autorizações de Fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em dias e horários de funcionamento da empresa, incluindo finais de semana.

5.2.1 – A(s) Autorização(ões) de Fornecimento será(ao) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

5.2.2 – Eventuais pedidos de prorrogação, deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

5.3 – Após a formalização do contrato poderá ser realizada uma reunião inicial de alinhamento entre a empresa contratada, a fiscal e a gestora, com objetivo de alinhar as estratégias para execução do objeto, obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, dentre outros.

5.3.1 – No decorrer do contrato, poderão ser realizadas reuniões periódicas visando garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos.

5.4 – A Contratada deverá ter **02 (dois) pontos de entrega no município de Ourinhos**, sendo em lados opostos da cidade, zona norte e sul ou zona leste e oeste, **devidamente licenciados pela Vigilância Sanitária do município** para a entrega das cestas básicas aos beneficiários.

5.4.1 – As cestas somente poderão ser entregues mediante apresentação de encaminhamento ou qualquer outro documento similar para poder retirar o benefício, conforme comunicado que será enviado posteriormente à empresa vencedora pela contratante.

5.4.1.1 – O comunicado a ser enviado conterá a relação simplificada dos beneficiários das cestas básicas e cópias das requisições de encaminhamento, nas quais constam os dados pessoais do(s) beneficiário(s), tais como nome completo, endereço, documento pessoal, etc.

5.5 – As cestas básicas deverão, obrigatoriamente, serem distribuídas (SOMENTE NA CIDADE DE OURINHOS) pela contratada por meios próprios, através de um dos seus 02 (dois) pontos de entrega.

5.5.1 – Excepcionalmente a empresa deverá realizar a entrega na residência do beneficiário, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, mediante autorização pela contratante e comunicado a empresa pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

5.5.1.1 – A empresa receberá diariamente por e-mail, os encaminhamentos com nome e endereço dos beneficiários e deverá colher a assinatura do recebedor no ato da entrega da cesta básica.

5.6 – A Contratada deverá remeter semanalmente todas as requisições assinadas pelo beneficiário final quando do recebimento do benefício;

5.6.1 – As requisições deverão serem entregues ao Fiscal do Contrato ou outro servidor indicado pela contratante, das 8:00 às 17:00 horas, em dias de expediente da Prefeitura, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua dos Expedicionários, 580, Centro, nesta cidade.

5.7 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, objeto desta licitação, eximindo a Prefeitura Municipal de Ourinhos de quaisquer ônus.

5.8 – Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8.1 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 – Caberá ainda a Contratada:

5.9.1 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referente à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às condições estabelecidas;

5.9.2 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo;

5.9.3 – Entregar o produto nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e às marcas indicadas durante o certame licitatório para cada produto que compõe a cesta básica, sob pena de recusa de recebimento.

5.10 – Por ocasião do recebimento, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.

5.11 – Constatadas irregularidades no objeto entregue, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.11.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

5.11.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.11.2.1 – O prazo para complementação, substituição e/ou correção de qualquer irregularidade é de no máximo **48 h (quarenta e oito horas)**, a contar da notificação da contratada.

5.12 – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

6.2 – Para efeito de seleção será considerado o **menor preço unitário**.

6.2.1 – O detalhamento para o parcelamento da contratação encontra-se em tópico específico do estudo Preliminar.

6.3 – O fornecimento do objeto será parcelado.

6.4 – Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4.1 – No preço unitário do item ofertado, além do lucro, deverá ser contemplado todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.4.2 – Para a presente contratação não será exigida a apresentação de catálogo, folder ou ficha técnica, bem como não haverá exigência de amostras ou prova de conceito.

6.5 – As condições referentes aos critérios de medição e de pagamento e modelo de gestão do contrato encontram-se discriminadas no contrato.

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ourinhos.

7.2 – Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

8 – CLASSIFICAÇÃO

8.1 – As informações contidas neste instrumento não se enquadram em nenhum dos itens do [Art. 23, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#). Portanto não há necessidade de classificar partes ou o conteúdo integral deste Termo como sigilosos, nos termos da referida lei.

ANEXO I – A
ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA:

ARROZ LONGO TIPO 1 - (2 pacotes)

Longo e fino; Branco; Subgrupo Polido; grãos inteiros (PRODUTO QUE CONTÉM NO MÍNIMO 92,5 % DO PESO DOS GRÃOS inteiros, medindo 6,0 mm ou mais no comprimento), sem sujidades, impurezas e deverá ser da safra corrente, devendo também apresentar coloração branca, com grau máximo de umidade tem que ser de 14% de acordo com o Ministério da Agricultura. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, de validade e número do lote, prazo de validade deverá ser de no mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do mesmo; acondicionado em saco plástico, contendo 05 Kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 33 (decreto 12.486 de 20/10/78). Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - (2 pacotes)

Características: Grãos provenientes da espécie PHASEOLUS VULGARIS, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros de cor característica, maduros, limpos e secos, de produção de última safra. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies, Umidade máxima de 15%. Embalagem primária: pacote plástico, atóxico, transparente, termosoldado e resistente, contendo 01 kg, rotulado de acordo com a legislação vigente, com prazo de validade e lote indelével. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 4 (quatro) meses IMPRESSA na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega. Produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78); Instrução Normativa nº 12, de 28 de março de 2008; RDC nº 259/2002.

ÓLEO DE SOJA REFINADO - (2 unidades)

Produto de soja, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização. Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem PET, contendo 900 ml. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Suas condições deverão estar de acordo com o Decreto Estadual nº 12.486/78, NTA 1, 2 e 50, Instrução Normativa nº 49 de 22/12/2006 – MAPA – Validade mínima de 10 meses.

MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - (2 pacotes)

Pacote com 500 gramas (MASSA DE SÊMOLA). Massa alimentícia de sêmola de trigo, tipo espagete, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, com ovos. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais, urucum e cúrcuma. Contém Glúten. Composição Nutricional em 80 g do produto, deve apresentar, aproximadamente: 61 g de carboidrato; 8,8 g proteína; Fibra 2,4 g e Ferro 1 mg. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, contendo marca do produto, nome do fabricante, validade, data de fabricação, número do lote, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional. Suas condições deverão estar de acordo com o Decreto Estadual nº 12.486/78 – NTA- 1, 2 e 49; Resolução RDC nº 344, de 13/12/2002 – Anvisa; Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005– Anvisa e Resolução RDC nº 14, de 28/03/2014– Anvisa; Instrução Normativa nº 8, de 02/06/2005- MAPA. Validade mínima: 1 ano a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega.

SAL DE MESA REFINADO IODADO - (1 pacote)

Composto de cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais; deverá se apresentar em cristais brancos, de forma cúbica; com adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 20 e máxima de 60 mg de iodo por 1000g de produto, de acordo com Legislação Federal Específica; sem glúten; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 71 (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resolução RDC nº 259/2002. Embalagem primária: pacote plástico, atóxico, resistentes, transparentes, lacrados, contendo 01kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Suas condições deverão estar de acordo com o Decreto Estadual nº 12.486/78 – NTA- 1, 2 e 11; Resolução RDC nº 135, de 08/02/2017- Anvisa; Lei Federal nº 6150, de 03/12/1974; Resolução RDC nº 23, de 24/04/2013- Anvisa, Decreto Federal nº 75697, de, 06/05/1975. Validade: 24 meses.

AÇÚCAR CRISTAL - (1 pacote)

PACOTE 05 kg: Açúcar; obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico. Suas condições deverão estar de acordo como Decreto Estadual nº 12.486/78- NTA- 1, 2, 52 e 53 e Instrução Normativa nº 42, de 13/11/2017 - MAPA. Validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega.

BISCOITO DOCE TIPO LEITE - (1 pacote)

Constituído basicamente por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite em pó, sal, fermentos químicos, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, podendo conter outros ingredientes desde que declarados. Devendo ser de 1ª linha. Com cor característica de biscoito maisena e textura crocante, sabor doce e característico de maisena, sem sabor de ranço. Composição centesimal mínima: Proteínas 7,5g, Lipídios 11g, Glicídios 70g. Prazo de validade: Mínimo de 6 (seis) meses IMPRESSA na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega. Embalagem primária: Deverá ser embalado em embalagem tipo flow Pack vedado hermeticamente, com capacidade de 370g (trezentos e setenta gramas), sendo esta rotulada conforme legislação vigente.

EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 300G - (2 unidades)

(sachê ou lata de 300g) Produto obtido da polpa de frutos do tomateiro (*Lycopersicum esculentum* L.), devendo conter, no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, podendo ser adicionado de sal e/ou açúcar. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA/MS, Resolução - RDC nº 276, de 1º de outubro de 2003 e Resolução - CNNPA nº 12, de 1978. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem Primária: lata de folha de flandres com verniz sanitário ou sachê com capacidade de 300g.

CAFÉ TORRADO MOÍDO SEM VÁCUO – PACOTE DE 500 gr. - (1 pacote)

Devendo conter até 30% grãos conillon, 20% pretos/verdes/ardidos; isento de grãos pretos-verdes ou fermentados grãos crus, saos e limpos; na cor castanho claro a moderado escuro, s/ amargor em pó homogêneo, torrado e moído; aroma e sabor característicos de regular a intenso bebida mole a rio, isento de gosto riozona; com qualidade mínima aceitável de 4,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do lote entregue; contendo impurezas máximo de 1%, outros produtos 0% e umidade até 5%; contendo o selo de pureza da ABIC, acondicionado em embalagem almofada (sem vácuo), validade mínima 2 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a (port. 377, de 26/04/99) e (res.saa-7, de 11/03/2004).

FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - (1 pacote)

(Vitamina B9): fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado, rançoso e ter, no máximo, 15 (quinze) %p/p de umidade. Características: Aparência: pó fino amarelo. Odor: característico. Sabor: próprio. Suas condições deverão estar de acordo com o Decreto Estadual nº 12.486/78 – NTA - 1, 2 e 34; Resolução RDC nº 344, de 13/12/2002 – Anvisa; Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005– Anvisa e Resolução RDC nº 14, de 28/03/2014– Anvisa. Validade mínima: 07 (sete) meses a partir da data de entrega. Embalagem Primária: sacos de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado, contendo peso líquido de 500g.

SARDINHA – LATA DE 125 g - (4 unidades)

Características técnicas: sardinhas em conserva, elaborada com produto eviscerado, livre de rabo e cabeça, com cobertura em óleo comestível ou soja refinado. Não contém glúten. Suas condições deverão estar de acordo com o Decreto Estadual nº 12.486/78 – NTA- 1, 2 e 10; Instrução Normativa DAS nº 22, de 11/07/2011- MAPA. Decreto Federal nº 9.013, de, 29/03/2017.SIF/ SISBI-POA ou SISP. Validade: 36 meses a partir da data de entrega.

ESPONJA DE AÇO - (1 pacote)

Para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico, contendo no mínimo 8 unidades, com peso líquido de 45g no mínimo por pacote.

SABÃO EM PEDRA – pacote contendo 05 barras de 200gr cada - (1 pacote)

Sabão em pedra glicerinado, produto de multiuso utilizado na lavagem de roupas, louças e utensílios de cozinha em geral; características: neutro e isento de corantes; composição química: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água; embalagem: barra de 200 gramas, acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 05 barras. Rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constar que o produto é dermatologicamente testado, e constar de forma clara e indelével as informações: nome do produto e sua finalidade; instruções de uso e precauções; nome do técnico responsável e seu registro no conselho regional de química; prazo de validade; composição do produto; conteúdo da embalagem; número do registro do ministério da saúde (com exceção daqueles dispensados da obrigatoriedade de registro pela anvisa); nome, endereço e cgc do fabricante. Validade mínima de 02 anos, contados da data de fabricação.

SABONETE EM BARRA - (2 unidades)

Aspecto físico sólido, peso 90g, tipo com perfume, formato retangular, características adicionais com creme hidratante e glicerinado. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, composição, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na anvisa e nº da autorização de funcionamento.

PAPEL HIGIÊNICO - (01 pacote)

Folha Dupla; Classe Fragrância Neutra; Na Cor Branca; Alvura ISO Superior a 80%; Índice de Maciez Macio; Resistência a Tração Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Vegetal; Comprimento do Rolo 30 Metros; Com Largura de 10 Cm; Acabamento Gofrado, Picotado; Rotulagem Contendo: C/identificação Da Classe Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, Metragem do Papel; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto. Pacote contendo 4 unidades.

CREME DENTAL - (1 unidade)

Embalagem de 90G, creme Dental contendo flúor, acondicionado em embalagem plástica e resistente ao calor. Com data de fabricação e prazo de validade não inferior a 18 meses.

ANEXO II

DECLARAÇÕES

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 49/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;
- b) que está ciente de sua responsabilidade e se compromete a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve e em adotar práticas ecologicamente corretas;
- c) que reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;
- d) que manterá seus dados cadastrais junto ao Município sempre atualizados, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, declarando, ainda, que se dá por intimada pelas notificações enviadas no endereço ou e-mail constantes de seu cadastro, ainda que não haja resposta ou aviso de recebimento.
- e) disponibilizará como condição para formalização do contrato, a documentação relacionada no item 12.2 do Edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

ANEXO III (FOLHA 1 DE 3)
PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (ATUALIZADA)
*****(Envio obrigatório somente para a licitante vencedora do certame)*****

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 49/2024

Objeto: Aquisição de cestas básicas.

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO	
Banco:	
Agência:	Conta-Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	

DADOS DO(S) SÓCIO(S)	
Nome:	
CPF:	RG:

***Observação:** Antes de encaminhar este documento, certifique-se das informações prestadas e de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado, em conformidade aos preços registrados na plataforma BBMNet, de forma que o produto final da operação não resulte em valor superior ao registrado em sistema ou constitua valor(es) unitário(s) discrepante(s) às regras de arredondamento de algarismos, conforme norma ABNT NBR 5891:2014.

ANEXO III (FOLHA 2 DE 3)
PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (ATUALIZADA)

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 49/2024

Objeto: Objeto: Aquisição de cestas básicas.

Item	Descrição	U.F.(*)	Quantidade Total	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
01	Cesta básica	UN	7.200		

Prazo de validade da proposta de ____ (_____) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante.

Prazo para entrega: Conforme especificado no item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

Demais condições:

Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara que no valor proposto estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO III (FOLHA 3 DE 3)
PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (ATUALIZADA)

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 49/2024

Relação de produtos que compõem a cesta básica				
Item	Produto	U.F.(*)	Quantidade Total	Marca
01	Arroz longo tipo 1 (5 kg)	PCT	02	
	Feijão cariquinho tipo 1 (1 kg)	PCT	02	
	Óleo de soja refinado (900 ml)	UN.	02	
	Macarrão tipo espaguete (500 g)	PCT	02	
	Sal de mesa refinado iodado (1 kg)	PCT	01	
	Açúcar cristal (5 kg)	PCT	01	
	Biscoito doce tipo leite (370 g)	PCT	01	
	Extrato de tomate concentrado 300 g (sachê ou lata)	UN.	02	
	Café torrado moído sem vácuo (500 g)	PCT	01	
	Fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico (500 g)	PCT	01	
	Sardinha (125 g)	LT	04	
	Esponja de aço (8 unidades)	PCT	01	
	Sabão em pedra (05 barras de 200 g cada)	PCT	01	
	Sabonete em barra (90 g)	UN.	02	
	Papel higiênico (folha dupla; 30 m; 04 unidades)	PCT	01	
	Creme dental (90 g)	UN.	01	

Notas explicativas:

PCT = Pacote / UN. = Unidade / LT = Lata.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____.

PODERES: Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ourinhos, durante o transcorrer dos trabalhos do Processo Licitatório nº **1541/2024**, Pregão Eletrônico nº **49/2024**, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS E A
EMPRESA _____.**

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 53.415.717/0001-60, com sede à Travessa Vereador Abrahão Abujamra, nº 62, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCAS POCAI ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, residente e domiciliado à Rua Pedro Marques de Leão, nº 1738, Jardim Paulista, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, portador do RG sob nº 34.723.199-8 e CPF sob nº 342.843.318-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____ nacionalidade, _____ estado civil, _____ profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG sob nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, conforme atos constitutivos apresentados nos autos do Processo nº ____/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 49/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a aquisição de cestas básicas, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 – Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1 – O Termo de Referência;

1.2.2 – Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2024;

1.2.3 – Proposta de ____ de _____ de 2024, apresentada pela CONTRATADA;

1.2.4 – Ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 49/2024.

1.2.5 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 – O fornecimento do objeto será com entrega parcelada.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – O(s) bem(ns) deverá(ão) ser fornecido(s) conforme as especificações e as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na Proposta Comercial ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CRÉDITO

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Descrição	U.F.(*)	Quantidade Total	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
01	Cesta básica	UN.	7.200		

Relação de produtos que compõem a cesta básica

Item	Produto	U.F.(*)	Quantidade Total	Marca
01	Arroz longo tipo 1 (5 kg)	PCT	02	
	Feijão carioca tipo 1 (1 kg)	PCT	02	
	Óleo de soja refinado (900 ml)	UN.	02	
	Macarrão tipo espaguete (500 g)	PCT	02	
	Sal de mesa refinado iodado (1 kg)	PCT	01	
	Açúcar cristal (5 kg)	PCT	01	
	Biscoito doce tipo leite (370 g)	PCT	01	
	Extrato de tomate concentrado 300 g (sachê ou lata)	UN.	02	
	Café torrado moído sem vácuo (500 g)	PCT	01	
	Fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico (500 g)	PCT	01	
	Sardinha (125 g)	LT	04	
	Esponja de aço (8 unidades)	PCT	01	
	Sabão em pedra (05 barras de 200 g cada)	PCT	01	
	Sabonete em barra (90 g)	UN.	02	
	Papel higiênico (folha dupla; 30 m; 04 unidades)	PCT	01	
	Creme dental (90 g)	UN.	01	

3.1.1 – No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social – 01.08.00
Fundo Municipal de Segur. Alimentar e Nutricional – 01.08.07
Material de Distribuição Gratuita – 3.3.90.32.00 (Natureza da Despesa)
Manutenção da Segurança Alimentar e Nutricional – 08.306.0087.2.087 (Classificação Funcional)
Fonte de Recurso (vínculo) – 01.510.00 – Geral
Ficha Orçamentária 328

3.3 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ourinhos para a contratação da presente licitação é oriundo de recurso Municipal.

3.4 – A despesa tem adequação orçamentária e financeira compatível com os instrumentos de Planejamento da Administração, de acordo com o [artigo 165 da Constituição Federal de 1988 do Brasil](#). Foram observadas, previamente, as prescrições constantes no [artigo 16, inciso I e II e § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.5 – Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta-corrente da CONTRATADA, bem como somente após ser conferida, aceita e atestada pelo responsável pelo recebimento do objeto deste contrato.

4.1.1 – Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.2 – Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções de natureza tributária e previdenciária, conforme legislações aplicáveis.

4.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.3.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

4.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.4.1 – Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.5 – No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.6 – No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.7 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.2.5 e 4.2.6 assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

4.8 – A Contratada terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela Prefeitura Municipal, com base na variação do IPCA do IBGE.

4.9 – A Prefeitura Municipal pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se:

5.1 – Fornecer o produto, objeto deste contrato, de acordo com as condições previstas no Edital, seus anexos e em sua proposta;

5.2 – Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido;

5.3 – Realizar a entrega do objeto, conforme prazos e condições descritos no Termo de Referência;

5.4 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e serviços;

5.5 – É a única e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal;

5.5.1 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos acima especificados, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.6 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

5.7 – Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;

5.8 – Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

5.9 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

5.10 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.11 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

5.13 – A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

5.14 – Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto ao Município, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, alteração da constituição social ou do estatuto da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

6.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2 – Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do(s) item(ns), podendo recusar aquele(s) que não esteja(m) de acordo com os termos deste contrato.

6.3 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no(s) prazo(s), forma(s) e condições estabelecidas no presente Contrato;

6.4 – Indicar, formalmente, o(s) Fiscal(is) e Gestor(es) do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

6.5 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados;

6.6 – Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.7 – Aplicar, quando for o caso, as sanções previstas na lei e neste Contrato.

6.8 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

7.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), contados da data de emissão do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por até 10 (dez) anos, de acordo com os artigos 106 e 107 da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.2 – A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do item tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido prestado regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na aquisição do item;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

7.3 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 – A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, quando aplicável, e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5 – A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal e gestor do contrato designados pela CONTRATANTE, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, da [Lei nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 7.776/2023](#):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Fiscal	Nome: Renata Motta Bernardino Cargo: Gerente Financeira

	CPF: 215.753.508-07 RG: 29.781.048-4 E-mail: proc.smasourinhos@gmail.com Telefone: (14) 3302-6300
Gestor	Nome: Viviane Aparecida Rodrigues Barros Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social CPF: 191.965.788-66 RG: 25.390.687-8 E-mail: viviane.smasourinhos@gmail.com Telefone: (14) 3302-6300

8.6 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão informadas ao gestor do contrato, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117, §2º, da [Lei nº 14.133/2021](#) e art. 10º, IV, do [Decreto Municipal nº 7.776/2023](#).

8.7 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, consoante [art. 117, §1º, da Lei 14.133/2021](#) e [art. 10º, II, do Decreto Municipal nº 7.776/2023](#).

8.8 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.9 – É direito da fiscalização rejeitar quaisquer materiais/serviços, quando entender que a sua execução ou fornecimento está irregular.

8.10 – São aplicáveis outras disposições previstas neste instrumento, em seus anexos e em normas que tratam do assunto.

8.11 – Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.11.1 – Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o gestor deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

8.12 – A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado e ainda, a detentora da ARP que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.1 – não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2 – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.3 – pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.4 – apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.5 – não celebrar o contrato ou a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6 – recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.8 – praticar ato fraudulento;

10.1.9 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.9.1 – agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.9.2 – induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.9.3 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9.4 – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#);

10.1.10 – deixar de apresentar amostra, ou apresentá-la falsificada ou deteriorada.

10.2 – Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.2.2 – as peculiaridades do caso concreto,

10.2.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes,

10.2.4 – os danos que dela provierem para a Administração Pública,

10.2.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 – Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), e garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada aos licitantes, adjudicatários, contratados e ou detentores de ARP as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – A penalidade de **advertência** será aplicada à contratada/detentora do preço registrado, quando esta der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.4.1 – Será aplicada, exclusivamente, na inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

10.5 – A penalidade de **multa** será aplicada à Contratada/Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

- a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
- c) A partir do 46º (quadragesimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Contratada/Detentora, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, autorizando a Administração a promover a extinção do contrato/Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.5.1– O licitante que não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, ou após a negociação, incorrerá à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (valor total do registro).

10.5.2 – O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato/ Ata de Registro de Preços, no prazo marcado, incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.5.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5.4 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.5.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.5.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 – O **impedimento de licitar e contratar** será aplicado ao contratado ou à detentora do preço registrado, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.10 da alínea “b” do item 10.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.7 – A **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9 da alínea “b” do item 10.1 deste Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.8 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.9 – A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.10 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.11 – Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado ou à detentora da ata de registro de preços, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.12 – Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.13 – A personalidade jurídica da contratada/detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato/Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.14 – O órgão contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.15 – Os débitos da contratada/detentora para com a Prefeitura Municipal de Ourinhos, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo órgão e decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos/atas que o contratado/detentora possua com o mesmo órgão contratante.

10.16 – A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis da Prefeitura Municipal de Ourinhos que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.17 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.18 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.19 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.20 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.21 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.22 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.23 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#) (mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ([art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, em 14/10/2024.

12.2 – Após o intervalo de 12 (doze) meses, desde que requerido pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) acumulado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.1 – O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 – Aplica-se à execução deste contrato as disposições contidas na [Lei nº 14.133/2021](#), bem como as demais normas aplicáveis.

13.2 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Ourinhos, ____ de ____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Lucas Pocay Alves da Silva
Prefeito
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante Legal
Qualificação
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ANEXO V – A

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ourinhos

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):XX/2024

OBJETO: Aquisição de cestas básicas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na [Resolução nº 01/2011 do TCE/SP](#);
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da [Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993](#), iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no [Artigo 2º das Instruções nº01/2020](#), conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ourinhos, ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Lucas Pocay Alves da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 342.843.318-17

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____